



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, NO
VALOR DE R\$ 6.300,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante Convênio, à Associação dos Universitários de Santo Antônio do Planalto - AUSAP, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº 05.680.254/0001-11, com sede na Rua Adolfo Schneider, s/n, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil, e trezentos reais).

Parágrafo Único. O auxílio será repassado em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), iniciando-se o primeiro pagamento, no prazo de 10 (dez) dias após promulgação desta lei e assinatura do termo de Convênio, nos termos do anexo único.

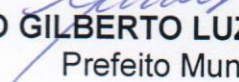
Art. 2º. Os valores despendidos pelo Município em favor da entidade visam custear parte das despesas de locomoção dos estudantes do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, campus Sertão.

Art. 3º. O auxílio financeiro a que se refere esta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

- 04.12.12364.00050.2.170.33.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 27 DE MARÇO DE 2017.


ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 31, 03, 17
HORA: 09,05 Nº. 25

ASSINATURA